



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2481/2022.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.569,92 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2481/2022, em 20 de DEZEMBRO de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.403, de 23 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.569,92 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), com objetivo de suplementação de dotação orçamentaria para contemplar a Emenda Impositiva nº 20, as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária	12.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0058	Emendas Impositivas





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Atividade	0.118	Transferência de Recursos Para a Associação de Moradores do Distrito de Piracema A.M.P.
Fonte de Recursos	2001000000	Recursos Ordinários
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Ficha	0000798	
	TOTAL	29.569,92

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 29.569,92 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), fonte de recursos 2001000000 - Recursos Ordinários, decorrem de recursos oriundos de suplementação por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch”.

Afonso Cláudio/ES, 20 de dezembro de 2022.


MARCELO BERGER COSTA
Presidente



O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou
e Emendou a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 21 de 12 de 22


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

